



JUCESP PROTOCOLO  
0.257.352/22-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMIS-  
SÃO DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS, PARA COLO-  
CAÇÃO PRIVADA, DA BRASCAN MERCANTIL SECURI-  
TIZADORA S/A.**

1ª Escritura

Por este Instrumento PARTICULAR,

**BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A.**, sociedade anô-  
nima de capital fechado, com sede social à Avenida Rebouças nº. 3970 –  
Sala 171 – Pinheiros – CEP 05402-918, com inscrição no NIRE/JUCESP  
sob nº. 3530057532-6, inscrita no CNPJ sob nº. 43.189.915/0001-08, neste  
ato apresentada por seu Presidente, nos termos do Parágrafo primeiro e *caput*  
do Art. 9º do Estatuto, KLEBER DA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob  
nº. 280.789.498-47, doravante denominada de **EMISSORA**, resolve firmar  
o presente “**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMIS-  
SÃO DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS, PARA COLOCAÇÃO PRI-  
VADA, DA BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A.**”, dora-  
vante denominado simplesmente de **ESCRITURA**, nos termos e condições  
seguintes.

JUCESP

15 03 22

**i. AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE DEBÊNTURES.**

Art. 1º - A presente ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, é realizada em observância da do art. 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e em conformidade com autorização da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da EMISSORA realizada em 01 de outubro de 2021 cuja Ata de AGE será averbada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, à margem do Registro de Empresas e devidamente publicada em observância ao Inciso I, Art. 62 cc Art. 289 da LSA.

**ii. REQUISITOS DE EMISSÃO.**

Art. 2º - Os atos praticados pela Companhia e vinculados a esta Escritura ou de interesse de debenturistas, seja por força de imposição legal, conveniência e oportunidade, sempre visando a necessária e útil publicidade, serão levados à registro na JUCESP, mormente em atendimento ao disposto nos Incisos I e II, Art. 62, da Lei 6.404/76.

§ 1º - A Ata da AGE de 01/10/2021 será averbada na JUCESP.

§ 2º - A MINUTA da Escritura, levada a debate na AGE fora aprovada nos termos ora redigidos, devendo ser arquivada junto à Ata da AGE.

§ 3º - A Ata da AGE de 01/10/2021 será publicada nos termos do Inciso I, Art. 289 Lei 6.404/76 – jornal de grande circulação e página do mesmo veículo na internet.

§ 4º - A ESCRITURA será registrada na JUCESP em atendimento ao Inciso II, Art. 62, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º - A EMISSORA enviará cópia digitalizada da ESCRITURA já arquivada na JUCESP aos subscritores como condição para integralização das Debêntures.

JUCESP  
15 03 22

§ 6º - Esta escritura e seus aditamentos serão arquivados na JUCESP, nos termos do Art. 62, inciso II e parágrafo 3º, da lei das Sociedades por Ações.

**iii.**

### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO.**

Art. 3º - A EMISSORA tem por objeto social, conforme cláusula segunda do seu Estatuto a *“aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nos segmentos, comercial, industrial e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização”*

Art. 4º - A EMISSÃO terá números de séries indeterminados, na forma do § 2º, Art. 59, da Lei 6.404/976 respeitados os limites e condições estabelecidos na AGE de 01/10/2021.

Art. 5º - A EMISSÃO autorizada é limitada a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 6º - Os acionistas da EMISSORA, presente à AGE, renunciaram ao direito de preferência na subscrição objeto desta EMISSÃO.

Art. 7º - A EMISSÃO se dá em distribuição privada.

**iv.**

### **CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.**

Art. 8º - O valor total da EMISSÃO é de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando-se os valores de emissão de cada série na data da emissão.

Art. 9º - O valor nominal de cada debênture é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujas séries e características serão objeto de Termos Aditivos.



DUCEAP  
15 03 20

Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 4º - **Série 4** - São emitidas 24 (vinte e quatro) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 15/09/2024, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 300% (trezentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 5º - **Série 5** - São emitidas 24 (vinte e quatro) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 16/10/2024, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 300% (trezentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 6º - **Série 6** - São emitidas 12 (doze) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 19/02/2024, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 250% (duzentos e cinquenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 7º - **Série 7** - São emitidas 12 (doze) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 20/01/2024, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 250% (duzentos e cinquenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 8º - **Série 8** - São emitidas 12 (doze) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em



01000000  
15 03 20

§ 13 – **Série 13** - São emitidas 4 (quatro) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 26/12/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 14 – **Série 14** - São emitidas 4 (quatro) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 26/11/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 15 – **Série 15** - São emitidas 4 (quatro) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 27/10/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 16 – **Série 16** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 24/02/2023, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 17 – **Série 17** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 25/01/2023, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito

DUDESP  
15 03 20

Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 18 – **Série 18** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 26/12/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 19 – **Série 19** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 26/11/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 20 – **Série 20** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 27/10/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 21 – **Série 21** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 28/08/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 160% (cento e sessenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 22 – **Série 22** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em

DUCEAP  
15 03 22

29/07/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 160% (cento e sessenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 23 – **Série 23** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 29/06/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 160% (cento e sessenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 24 – **Série 24** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 30/05/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 160% (cento e sessenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 25 – **Série 25** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 30/04/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 160% (cento e sessenta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 26 – **Série 26** - São emitidas 50 (cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 30/05/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 130% (cento e trinta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

DUCEP  
15 03 22

§ 27 – **Série 27** - São emitidas 25 (vinte e cinco) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 30/04/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 130% (cento e trinta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 28 – **Série 28** - São emitidas 25 (vinte e cinco) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 31/03/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 130% (cento e trinta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 29 – **Série 29** - São emitidas 25 (vinte e cinco) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 01/03/2022 com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 130% (cento e trinta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 30 – **Série 30** - São emitidas 25 (vinte e cinco) debêntures no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com prazo de resgate ou vencimento em 30/01/2022, com remuneração equivalente à aplicação do percentual de 130% (cento e trinta por cento) sobre o índice do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incorrido no período desde a aquisição até o resgate, *pró-rata temporis*.

§ 31 – A consolidação dos parágrafos, para fins de maior clareza ao mercado privado, investidores, e administração, resume-se no seguinte quadro.

# LUBER

## 15 03 20

SÉRIE	QUANTIDADE	VALOR	FUNÇÃO	VCTO	TOTAL EMISSÃO
1	24	R\$ 50.000,00	CDI *	300,00%	18/06/2024 R\$ 1.200.000,00
2	24	R\$ 50.000,00	CDI *	300,00%	18/07/2024 R\$ 1.200.000,00
3	24	R\$ 50.000,00	CDI *	300,00%	17/08/2024 R\$ 1.200.000,00
4	24	R\$ 50.000,00	CDI *	300,00%	15/09/2024 R\$ 1.200.000,00
5	24	R\$ 50.000,00	CDI *	300,00%	16/10/2024 R\$ 1.200.000,00
6	12	R\$ 50.000,00	CDI *	250,00%	19/02/2024 R\$ 600.000,00
7	12	R\$ 50.000,00	CDI *	250,00%	20/01/2024 R\$ 600.000,00
8	12	R\$ 50.000,00	CDI *	250,00%	21/12/2023 R\$ 600.000,00
9	12	R\$ 50.000,00	CDI *	250,00%	21/11/2023 R\$ 600.000,00
10	12	R\$ 50.000,00	CDI *		22/10/2022 R\$ 600.000,00
11	4	R\$ 50.000,00	CDI *	200,00%	24/02/2023 R\$ 200.000,00
12	4	R\$ 50.000,00	CDI *	200,00%	25/01/2023 R\$ 200.000,00
13	4	R\$ 50.000,00	CDI *	200,00%	26/12/2022 R\$ 200.000,00
14	4	R\$ 50.000,00	CDI *	200,00%	26/11/2022 R\$ 200.000,00
15	4	R\$ 50.000,00	CDI *	200,00%	27/10/2022 R\$ 200.000,00
16	50	R\$ 4.000,00	CDI *	200,00%	24/02/2023 R\$ 200.000,00
17	50	R\$ 4.000,00	CDI *	200,00%	25/01/2023 R\$ 200.000,00
18	50	R\$ 4.000,00	CDI *	200,00%	26/12/2022 R\$ 200.000,00
19	50	R\$ 4.000,00	CDI *	200,00%	26/11/2022 R\$ 200.000,00
20	50	R\$ 4.000,00	CDI *	200,00%	27/10/2022 R\$ 200.000,00
21	50	R\$ 4.000,00	CDI *	160,00%	28/08/2022 R\$ 200.000,00
22	50	R\$ 4.000,00	CDI *	160,00%	29/07/2022 R\$ 200.000,00
23	50	R\$ 4.000,00	CDI *	160,00%	29/06/2022 R\$ 200.000,00
24	50	R\$ 4.000,00	CDI *	160,00%	30/05/2022 R\$ 200.000,00
25	50	R\$ 4.000,00	CDI *	160,00%	30/04/2022 R\$ 200.000,00
26	25	R\$ 4.000,00	CDI *	130,00%	30/05/2022 R\$ 100.000,00
27	25	R\$ 4.000,00	CDI *	130,00%	30/04/2022 R\$ 100.000,00
28	25	R\$ 4.000,00	CDI *	130,00%	31/03/2022 R\$ 100.000,00
29	25	R\$ 4.000,00	CDI *	130,00%	01/03/2022 R\$ 100.000,00
30	25	R\$ 4.000,00	CDI *	130,00%	30/01/2022 R\$ 100.000,00
	<b>825</b>				<b>R\$ 12.500.000,00</b>

Art. 11 - A remuneração (juros) apurada conforme a cláusula anterior, incidem sobre o valor nominal da debênture ou saldo, sendo este formado pela quantidade de debêntures integralizadas.

§ 1º - O rendimentos serão **pagos** pelo valor líquido após as deduções legais.

§ 2º - O rendimentos **creditados** mas não pagos por opção do debenturista serão remunerados à taxa de 100% (cem por cento) do CDI, deste modo, não



# DUCEAF

## 15 03 20

Art. 19 - Os resgates das debêntures de cada série observarão prazo e condições estabelecidos nos TERMOS ADITIVOS à presente EMISSÃO, não podendo o prazo ser superior ao estabelecido nesta cláusula.

Art. 20 – O preço de subscrição é o do valor nominal unitário, conforme definido nesta ESCRITURA e individualizado em cada TERMO ADITIVO.

Art. 21 – A integralização das debêntures subscritas será em moeda corrente nacional.

Art. 22 – Todas os atos e decisões do EMISSOR que, de alguma forma, envolva, direta ou indiretamente, os interesses dos subscritores, serão a estes comunicados, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da publicidade prevista na Lei 6.404/76.

§ 1º – As comunicações e cópia dos atos, mormente os levados a Registro Público, serão enviados por correio eletrônico e, facultativamente por correio físico, sendo o *e-mail* do subscritor eleito como domicílio eletrônico, operando-se a ciência tácita nos cinco dias posteriores à postagem.

§ 2º - Qualquer comunicação do SUBSCRITOR com o EMISSOR deverá ser dar por escrito, preferencialmente pelo e-mail `debenturista@brascanmercantil.com` operando-se, igualmente, a ciência tácita no prazo de 5 (cinco) dias da postagem.

§ 3º - Toda comunicação escrita em meio eletrônico, tanto pelo EMISSOR quanto por SUBSCRITOR, deverá ser assinada digitalmente ou eletronicamente, antes do envio na forma dos §§ 1º e 2º, quando o documento não fizer parte do próprio texto do correio eletrônico.

Art. 23 – A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir as debêntures de sua própria emissão, por preço não superior ao valor nominal unitário, acrescido ou não dos respectivos rendimentos incorridos até data da compra,

DUCESP  
15 03 20

e em observância à remuneração de cada série conforme respectivo TERMO ADITIVO de EMISSÃO, observando-se o § 1º, Art. 55, Lei 6.404/76.

§ 1º - No exercício da hipótese do *caput*, se a recompra não atingir todas as debêntures de uma mesma série, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme diploma invocado e demais normas aplicáveis, além da publicação prevista nesta ESCRITURA.

§ 2º - As debêntures readquiridas poderão ser canceladas ou mantidas em Tesouraria ou ser recolocadas em circulação

**v. VENCIMENTO ANTECIPADO**

Art. 24 – São hipóteses que antecipam o vencimento da EMISSÃO, independentemente de prévio aviso, interpelação judicial ou notificação, obrigando o EMISSOR ao imediato pagamento do valor nominal mais os rendimentos incorridos, conforme estabelecido para cada série:

1. Liquidação ou decretação de falência da EMISSORA;
2. Pedido de recuperação judicial pela EMISSORA;
3. Falta de pagamento dos rendimentos das debêntures nas respectivas datas de vencimento;
4. Descumprimento pela EMISSORA de toda e qualquer obrigação prevista nesta ESCRITURA.

**vi. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO EMISSOR.**

Art. 25 – A EMISSORA declara que:

1. Está devidamente autorizada à celebração da presente ESCRITURA e a cumprir todas as obrigações nela previstas, quanto as medidas de conformação legal e estatutária.
2. Esta ESCRITURA não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pelo EMISSOR.

JUCESP  
15 03 22

3. Esta ESCRITURA é negócio jurídico que preenche todas os requisitos de existência, validade e eficácia, vinculando a pessoa jurídica EMISORA.

**vii. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

Art. 26 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para solução de qualquer litígio decorrente desta ESCRITURA, com renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Art. 27 – Esta ESCRITURA gerada eletronicamente é assinada por meio de certificado digital com validade jurídica nos termos na MP 2200-02/2001, assim como os demais Atos determinados pela Lei 6.404/76, atendendo, para fins de registro a IN 75/2020 do DREI.

E, por estar o negócio jurídico em conformidade com as normas legais, com Estatuto social e obedecendo as condições da AGE, firmam o presente Instrumento para que produza seus regulares efeitos.

São Paulo, 1 de outubro 2021.

KLEBER DA SILVA CAMPOS



Assinado digitalmente por:  
KLEBER DA SILVA CAMPOS  
CPF: 280.789.498-47  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Em nome de BRASCAN MERCANTIL  
SECURITIZADORA S A  
CNPJ: 43.189.915/0001-08  
Data: 09/03/2022 10:55:28 -03:00



https://app.ideiasigner.com.br/validade/L.SVA3-VQTTY-YZZJF-E29DU

JUCESP  
15 03 22



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LSVA3-VQ7TY-YZZJF-E29DU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KLEBER DA SILVA CAMPOS (CPF 280.789.498-47) - BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S A (CNPJ 43.189.915/0001-08) em 09/03/2022 10:55

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/LSVA3-VQ7TY-YZZJF-E29DU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>